



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/034/2024
Processo Administrativo n.º2024-J2XH3

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTA LEOPOLDINA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO COM QUALIDADE AOS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLAS, AUTISTAS E SUAS FAMÍLIAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELA APAE DE SANTA LEOPOLDINA, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob nº.07.748.325/0001-04 , com sede em Rua Reginaldo Terra – nº535, Centro, Santa Leopoldina/ES, 29.640-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Presidente Sr. **JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] , resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-J2XH3 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, autistas e suas famílias pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela APAE de Santa Leopoldina, por meio de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 94.030,33 (noventa e quatro mil trinta reais e trinta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 93.980,28 (noventa e três mil novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 93.980,28

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO

Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTA LEOPOLDINA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/08/2024 11:23:07 -03:00

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
CIDADÃO
assinado em 23/08/2024 10:30:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/08/2024 11:23:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-11DDTC>



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|---|--------------------------------------|---|
| Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | | CNPJ 07.748.325/0001-04 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Reginaldo Terra – nº535 | | |
| Bairro Centro | Cidade Santa Leopoldina/ES | CEP 29.640-000 |
| E-mail da Instituição santaleopoldina@apaees.org.br | | Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/apae.santaleopoldina.1 |
| Local físico de divulgação da parceria Quadro de avisos da Instituição | | |
| Telefone 1 (27) 3266-1127 | Telefone 2 () | Telefone 3 (27)99868-1832 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | |
|---|-------------------------------|----------------------------|
| Nome Jorge Luiz Smiderle Valdetaro | | CPF: [REDACTED] |
| Nº RG: [REDACTED] | Órgão Expedidor [REDACTED] | Cargo na OSC Presidente |
| Mandato vigente até 31/12/2025 | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED] | Bairro [REDACTED] | Cidade Santa Leopoldina |
| CEP [REDACTED] | | |
| Telefone 1 [REDACTED] | Telefone 2 [REDACTED] | Telefone 3 [REDACTED] |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|---|--|-------------------|
| Nome Adelmar Paizante Monteiro | | |
| Área de Formação Serviço Social | Nº do Registro no Conselho Profissional 2018 | |
| Bairro [REDACTED] | Cidade Santa Leopoldina | CEP [REDACTED] |
| E-mail do Técnico [REDACTED] | | |
| Telefone do Técnico 1 [REDACTED] | Telefone do Técnico 2 (27) | |



APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina foi fundada em 06 de dezembro de 2005. Neste dia aconteceu uma assembleia geral, a qual se contou com a ilustre presença da senhora Maria Luiza Dadalto, representante da Federação das APAEs do Estado do Espírito Santo, que falou sobre a importância do atendimento às pessoas com deficiência no município e também palestrou sobre a Importância da Educação Especial. Após esta reunião foi aprovada por unanimidade a fundação da APAE no município de Santa Leopoldina.

A APAE de Santa Leopoldina é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, portanto, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa e outros.

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços de apoio à família direcionada a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A APAE tem suas finalidades voltadas à relevância pública e social, em especial: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, buscando lhes assegurar o pleno exercício de cidadania, prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público da assistência social e a sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

5.2. Principais ações na área da assistência social

- **Oferta de Atendimento do Serviço de Proteção Social Básica (SCFV):** As atividades e projetos serão desenvolvidos de forma coordenada com os demais serviços ofertados pela instituição, através de atendimentos em grupos (oficinas) e/ou individuais como:
 - (1) Atendimento de Grupos de usuários: Oficinas Adaptadas:** de Atividade de Vida Diária (AVD), de Atividade de Vida |Prática (AVP), de preparação e condicionamento físico, psicomotricidade, artes, Artesanato, expressão corporal, inclusão digital, música, dança, teatro, desenvolvimento de habilidades básicas, e outras, a critério da equipe de referência para trabalhar várias temáticas, em especial, autodefensoria, e inclusão no mundo do trabalho;
 - (2) Atendimento individual, de grupo e acompanhamento psicossocial:** Realizamos também, acolhida, escuta qualificada, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação interinstitucional com o sistema de garantia de direitos, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais entrevista socioeconômica, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, visita domiciliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, orientações e encaminhamentos a acesso à documentação pessoal, apoio à família na sua função protetiva, mobilização da família extensa ou ampliada, atividades coletivas com as famílias: para trabalhar várias temáticas, em especial apoio familiar, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios e prontuários, oficinas motivacionais, palestras socioeducativas e informativas, ações comunitárias, campanhas, e conscientização de datas comemorativas.
- **Oferta de Atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e**



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

suas famílias: Através dos serviços prestados, a APAE promove atividades de caráter continuado que busca sempre incentivar e garantir a independência, a autorrealização e o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, sua autonomia, a integralidade dos usuários e seus familiares contribuindo com o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social; Assim, atua no sentido de prevenir a ruptura dos seus vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo, segundo as normativas da Política de Assistência Social.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (conforme Resolução CNAS nº 11/11/09- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área)

Para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, a Entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal de 1988, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991/ Lei Nº 12.435, de 6 de Julho de 2011. – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública de Direito.

Como o foco deste plano de trabalho é o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência na faixa etária de 0 (zero) anos a 67 anos ou mais, nos ataremos à caracterização deste serviço em específico.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (**SCFV**) possui um caráter preventivo, e está pautado na defesa e afirmação de direitos bem como no desenvolvimento de capacidades dos participantes que possibilita o trabalho referente às vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizando os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, identificar as potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer os vínculos familiares, comunitário e social, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

Destaque, a área social da nossa instituição vem desenvolvendo os serviços socioassistenciais através do trabalho de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e da valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar. Também trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos diversos conselhos de defesa dos direitos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Atendemos em nossa instituição, 70 (setenta) usuários, pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltipla e autista, de ambos os sexos, nos diversos ciclos de vida, residentes na zona urbana e rural e sua respectiva família, inseridas nas atividades da APAE de Santa Leopoldina/ES, onde 85% são de classe média/baixa, famílias de baixa escolaridade, beneficiários do BPC/LOAS e ou Bolsa Família, moradores da zona rural, com moradia simples, sendo casas cedidas por proprietários de terra, ou alugadas, algumas localidades com difícil acesso, em períodos chuvosos, e 15% são famílias de classe média/média, com boa escolaridade, casa própria e com boa situação

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000

Email: assistenciasocial.santaleopoldina@apaees.org.br / apae.santaleopoldina@hotmail.com /

santaleopoldina@apaees.org.br

Telefone: (27) 3266-1127.



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

socioeconômica, e também alguns usuários pertencentes à Comunidade Tradicional (Quilombola). Esses usuários são todos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através das oficinas socioeducativas.

5.5. Capacidade de atendimento

Atendemos 70 (setenta) usuários a partir de 03 anos a 63 anos ou mais e suas famílias. Dependendo dos recursos estruturais, humanos e financeiros disponíveis, podemos chegar a atender a 100 (cem) usuários, dentro do nosso espaço institucional.

5.6. Metodologia de trabalho do SCFV

A APAE de Santa Leopoldina desenvolve suas atividades e ações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h e é referência no atendimento à pessoa com deficiência no município além de estar referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Os usuários e famílias que acessam os serviços por demanda espontânea, ou encaminhada pela rede socioassistencial e/ou outras políticas públicas, são acolhidos primeiramente no Setor do Serviço Social, o qual realiza a entrevista preliminar, o cadastro familiar e a identificação se já tem laudo médico. Caso o responsável legal não apresente o laudo médico é feito o encaminhamento à rede pública ou privada para acessibilidade deste importante documento. De posse do laudo, a família e o usuário são agendados com a equipe multidisciplinar para avaliação e triagem, para entrar na lista de espera para serem admitidos na instituição e assim participar das atividades e serviços, levando em conta a necessidade de cada usuário.

No atendimento em grupo do SCFV são ofertadas as oficinas socioeducativas de: (1) Artes, (2) Expressão corporal, Música, Dança, Teatro (3) Inclusão Digital, (4) Atividades da Vida Diária (AVD) e (5) Atividades da Vida Prática (AVP), conforme descrição a seguir:

OFICINA DE ARTES

Objetivo: Visa desenvolver e estimular as capacidades cognitivas, afetivas e sociais do usuário, proporcionando a ele um contato amplo com o “universo da arte” de forma a encorajar e incentivar o usuário a se expressar. Desenvolver a coordenação motora, criatividade e sua sensibilidade artística e cultural. A oficina tem por objetivo estimular o potencial criativo, capacitando e incentivando os usuários a realizar trabalhos manuais e artesanais, favorecendo a geração de renda, a construção da consciência crítica e o fortalecimento do exercício da cidadania.

Dia/horário/periodicidade: Terça e Quarta-feira de 09h00min as 10h00min e 15h00min as 16h00min, total de 2 horas diária. Participação no mínimo 2 vezes na semana dos usuários em cada grupo.

Metodologia: Identificar nos usuários habilidades/potencialidades para as artes, buscar maior envolvimento da família na identificação das potencialidades e na prática/expressão artística dos usuários.

Número de usuários atendidos por turma: 15 usuários

Responsável: Educadora Social e Cuidadora Social.

OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL, MÚSICA DANÇA E TEATRO.

Objetivo: proporcionar as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltipla, autismo, a desenvolver a criatividade, socialização, autoestima, as habilidades motoras e cognitivas e de comunicação verbal e não verbal e também a serem pessoas mais confiantes, participativas e integradas, inclusive com respostas significativas no desenvolvimento do processo educacional e de interação social, em sua potencialidade de inserção e inclusão social, bem como elevar seu amor próprio e autoestima.

Metodologia: proporcionar nos usuários maior consciência corporal, desenvolvendo e aprimorando a disciplina, o respeito, a si mesmo e ao próximo, ampliando hábitos de higiene e cuidados pessoais. Desenvolvendo de forma integrada a ampliação de trocas culturais, de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença, de identidade, fortalecendo vínculos, a socialização e a convivência.

Horário/periodicidade: Segunda e Quinta-feira de 09h00min as 10h00min e 15h00min as 16h00min, total de 2



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

| |
|---|
| horas diária. Participação no mínimo 2 vezes na semana de cada usuário em um turno. |
| Número de usuários atendidos por turma: 15 usuários |
| Responsável: Educadora Social e Cuidadora Social. |

OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL

Objetivo: Analisar e promover o processo de inclusão digital e suas potencialidades no contexto da responsabilidade social, bem como facilitar atividades de acesso e uso adequado das tecnologias, a fim de promover a inclusão digital às pessoas com deficiência.

Metodologia: Garantir aos usuários o acesso adequado a diferentes tecnologias, respeitando sua individualidade.

Dia/horário/periodicidade: Segunda e Quinta-feira de 08h00min as 09h00min e 14h00min as 15h00min, total de 2 horas diária. Participação no mínimo 2 vezes na semana dos usuários em cada grupo.

Número de usuários atendidos por turma: 15 usuários

Responsável: Educadora Social e Cuidadora Social.

OFICINA DE ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (AVD)

Objetivo: trabalhar com nossos usuários, o respeito ao cuidado de “si próprio” e da sua comunicação: alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção.

Metodologia: proporcionar aos usuários maior consciência corporal, desenvolvendo hábitos de higiene e cuidados pessoais diários.

Dia/horário/periodicidade: Segunda a sexta-feira de 08h00min as 09h00min e 14h00min as 15h00min, total de 2 horas diária. Participação no mínimo 2 vezes na semana dos usuários em cada grupo.

Número de usuários atendidos por turma: 15 usuários

Responsável: Educadora Social, Cuidadora Social e Psicóloga.

OFICINA DE ATIVIDADES DA VIDA PRÁTICA (AVP)

Objetivo: trabalhar as atividades domiciliares, e do cotidiano com nossos usuários, tais como: Treinar uma assinatura; Uso de dinheiro (moeda e papel); Cuidados com a medicação, organização e limpeza do ambiente (lavar, secar e guardar louças e roupas, arrumar a cama, etc.); Orientações de como usar eletrodomésticos, eletrônicos, celulares e telefones; Atividades realizadas em ambiente externo como compras em lojas, supermercados, feiras, entre outras.

Metodologia: Proporcionar aos usuários a atividade de maior utilidade ampliando noção de responsabilidade e de trabalho para sua própria realização pessoal.

Dia/horário/periodicidade: Segunda a sexta-feira de 08h00min as 09h00min e 14h00min as 15h00min, total de 2 horas diária. Participação no mínimo 2 vezes na semana dos usuários em cada grupo.

Número de usuários atendidos por turma: 15 usuários

Responsável: Educadora Social, Cuidadora Social e Psicóloga.

É importante observar que a inserção dos usuários e de suas famílias neste serviço dar-se-á após a avaliação de equipe de referência, com registro de entrada e abertura de prontuário.

A entrada do Usuário na instituição é a partir do atendimento do serviço social, que faz a acolhida à família, com escuta qualificada no momento da entrevista preliminar, preenchimento de cadastro de dados sociofamiliar e identificação de dado se a pessoa com deficiência já possui o laudo médico para dar andamento nos processos de efetivação na instituição, quando houver esta necessidade. Após a acolhida é feito o agendamento para a avaliação da pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional. Vale ressaltar que a família é orientada sobre o atendimento por faixa etária e os profissionais correlacionados, fundamentais, que devem participar deste momento de identificação das necessidades da pessoa em relação aos atendimentos ofertados pela instituição, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

Os profissionais são orientados quando notarem alguma suspeita de situação de vulnerabilidade ou risco social com os usuários a acionar o serviço social para que sejam tomadas providências cabíveis junto a este usuário, e depois de identificada a suposta situação, o serviço social faz relatório e aciona a rede competente para tal verificação, através de ofício e encaminhamento.

Para divulgar os direitos da Pessoa com Deficiência, a APAE de Santa Leopoldina, utiliza os meios de comunicação da cidade, informativo da APAE, com o intuito de conscientizar cada vez mais as famílias, usuários e comunidade.

Ressaltamos que o SCFV da APAE de Santa Leopoldina mantém articulação e estreito contato com a troca de informações. Destacamos ainda os encaminhamentos destinados ao CRAS pela área psicossocial do SCFV da entidade para referenciar os usuários que tem perfil para cadastro único, além de suas famílias.

Sendo a família fundamental no processo de atendimento à Pessoa com Deficiência, as mesmas, serão convidadas a participar constantemente de Palestras, Eventos, Grupos de Troca de Experiências, no intuito de esclarecer quanto aos direitos existentes, à promoção, ao fortalecimento e à preservação dos vínculos familiares.

A família será incentivada a motivar a pessoa com deficiência a desenvolver sua autonomia, independência, empoderamento e protagonismo, diante das situações que as envolvem. Dessa forma possibilitaremos meios de orientação para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados, trabalhando os conflitos existentes com foco no fortalecimento de vínculos dos usuários com suas famílias.

A acolhida e o estudo social da família do usuário ocorrem por meio de acompanhamento periódico. Visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários são feitos encaminhamentos da família para acesso a benefícios, programas de transferência de renda, e outros serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais tais como: BPC; bolsa família; CRAS, CREAS, Saúde, Educação, etc. além de apoiar e orientar as famílias dos usuários que necessitam de cuidados por meio de promoção de espaço coletivo de escuta de troca de vivências familiares; Promover as famílias de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva e a prevenção de ruptura dos vínculos familiares; Desenvolver habilidades para o lazer através de projetos socioeducativos.

A APAE de Santa Leopoldina também soma esforços para o fortalecimento de vínculos dos usuários com a comunidade através de realização de campanhas socioeducativas, participação em ações promovidas pela rede socioassistencial do município (CRAS, CREAS), com objetivo de socialização e troca de aprendizados através do desenvolvimento de importantes temas, participação em feiras municipais, parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, organização de festas na Instituição, envolvendo grande parte da comunidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, autistas e suas famílias pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela APAE de Santa Leopoldina, por meio de despesas de custeio e investimento.

6.2. Objetivo geral

Melhorar o atendimento proporcionando a acessibilidade, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco social e a superação de violação de direitos,



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

quando esta já existir;

- Adquirir equipamentos/bens, contribuindo assim para a qualidade dos serviços ofertados de maneira planejada, contínua e permanente;
- Promover e desenvolver a autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através da oferta do atendimento individual e grupal;
- Garantir orientação e apoio aos familiares, prevenindo a ocorrência de situações de isolamento e risco social;
- Promover vivências lúdicas nas oficinas desenvolvendo habilidades, potencialidades e a independência dos nossos usuários;
- Proporcionar o acesso às novas tecnologias, habilitando-os no uso do computador para que o mesmo tenha acesso às informações do mundo globalizado e possibilitando assim a sua inclusão em todos os setores da sociedade, no mundo do trabalho e assegurando a sua Cidadania;
- Garantir a manutenção de 02 (dois) Educadores Sociais e 01 (um) cuidador social, com vistas à oferta de serviços e ações diárias da entidade;
- Desenvolver atividades para o acolhimento e atendimento dos usuários em atividades individuais e coletivas;

6.4. Público beneficiário da proposta

70 (setenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo, de ambos os sexos, nos diversos ciclos de vida, residentes na zona urbana e rural do município de Santa Leopoldina e suas respectivas famílias.

6.5. Justificativa

De acordo com o censo do IBGE de 2010, a população brasileira era de 190.755.799 pessoas, sendo que 23,9% ou seja, 45,6 milhões possuem algum tipo de deficiência. Dentro dessas, 2.617.025(1,7%) possuem deficiência mental/intelectual. Estima-se que no município de Santa Leopoldina, dos 12.883 habitantes, cerca de 795 pessoas têm deficiência (Censo do IBGE 2010).

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, a APAE de Santa Leopoldina está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

A Instituição tem por finalidade principal proporcionar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência do município de Santa Leopoldina/ES, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para atingir seus objetivos.

A APAE é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo a famílias em situação de risco, vulnerabilidade social ou que já tenham vivenciado situação de violação de direitos, contribuindo assim, para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Portanto, justifica-se a relevância desta proposta em dar continuidade a execução dos serviços socioassistenciais, através do custeio de 02 educadores sociais e 01 cuidador social, uma vez que, a demanda da instituição necessita dos atendimentos desses profissionais, para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, alcançando o grau de maior relevância nas garantias de direitos, autonomia e melhoria na qualidade de vida dos nossos usuários e seus familiares.

E também no que tange a aquisição de equipamentos/bens permanentes, irá otimizar as ações dos serviços socioassistenciais, em especial o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, proporcionando a execução

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000

Email: assistenciasocial.santaleopoldina@apaees.org.br / apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br

Telefone: (27) 3266-1127.



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

das atividades com maior efetividade e produtividade, além de atender a demanda pertinente, e a necessidade de substituição de parte dos equipamentos desgastados pela sua utilização intensiva e por períodos prolongados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|---|---------------------|--|-----------------------|
| Manutenção | Ensino Médio | Educador Social – oficina informática | 30hs |
| Manutenção | Ensino Médio | Educador Social – oficina de expressão corporal, música, dança e teatro. | 30hs |
| Manutenção | Ensino Médio | Cuidador | 40hs |
| Adelimar Paizante Monteiro | Serviço Social | Assistente Social | 20h/s |
| Ana Paula Almeida Sarmiento | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 40h/s |
| Aline da Silva Rodrigues | Ensino Médio | Educadora Social | 40h/s |
| Camilly Vitória Gouvea | Ensino Médio | Educadora Social | 30h/s |
| Caroline Herbst Bromerschenkel Carvalho | Ensino Médio | Auxiliar Administrativo | 40h/s |
| Diego Batalha Barreto Fassarella | Ensino Médio | Motorista | 40h/s |
| Duana Nickel Prasser | Administração | Assistente Financeira | 40h/s |
| Estefany Lahass Teixeira | Biologia Incompleto | Educadora Social | 40h/s |
| Gleyciane Dantas de Paula | Psicologia | Psicóloga | 35h/s |
| Irlene Sales Paiva | Ensino Médio | Educadora Social | 40h/s |
| Lara dos Santos Guss | | Educadora Social | 30h/s |
| Luana dos Anjos Gomes | Ensino Médio | Cuidadora | 40h/s |
| Luiz Paulo Barth | Ensino Fundamental | Motorista | 40h/s |
| Mariana Carvalho Madureira | Ensino Médio | Educadora Social | 40h/s |
| Rosiane Kruger Reinholz | Ensino médio | Cozinheira | 40h/s |
| Valquíria Chiffer Souza | Ensino médio | Cozinheira | 40h/s |
| Sabrina Rodrigues Armelao | Serviço Social | Assistente Social | 20h/s |
| Selma Aparecida Barbosa | Ensino Médio | Cuidadora | 40h/s |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas entrevistas individuais quadrimestrais e preenchimento de questionários com perguntas descritivas com alternativas (ótimo, bom, ruim), para avaliação do grau de satisfação dos usuários e seus familiares.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após a realização desse termo, a entidade se compromete com a manutenção dos atendimentos e serviços socioassistenciais prestados aos nossos usuários, através da colaboração municipal, e por meio de diversas formas de arrecadação de recursos como: festas, rifas, pedágios solidários, dentre outras.



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| Início: Agosto/2024 | Término: Julho/2025 |
|----------------------------|----------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Meta 1: Continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais e SCFV para atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período de vigência da parceria. | | Valor (R\$): não valorar | |
|--|-------------|-----------------------------------|----------|
| Indicador (es): | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas no SCFV, comprovado por meio de listas de presenças e relatórios de atividades; ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos; ▪ Profissionais contratados para atendimento aos usuários; ▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidos. | | | |
| Metodologia de execução: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • SCFV na modalidade de atendimento presencial: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio considerando: a Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; a Oferta diária dos atendimentos em grupo com o desenvolvimento de eixos temáticos, atividades e ações do SCFV; o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV; o Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV. • Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. • A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, para atendimento à solicitação da SETADES durante o monitoramento e na prestação de contas final. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV. | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| Meta 2: Garantir a custeio/manutenção de equipe especializada e qualificada na área da assistência social, através do pagamento de salários e encargos sociais dos profissionais: 02 Educadores Sociais 30h/s (durante período de 09 meses); 01 Cuidador Social 40h/s (durante o período de 10 meses). | | Valor (R\$): R\$ 53.980,28 | |
| Indicador (es): | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de Profissionais contratados com recurso da parceria para o SCFV e pagamentos efetuados, | | | |



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

comprovados por meio de contratos de trabalho, contracheques e comprovantes de pagamento;

- Atividades e ações desenvolvidas pela equipe encarregada contratada para a execução do SCFV, comprovadas por meio de relatórios de atividades e registros fotográficos.
- Atendimento dos Usuários de maneira contínua.

Metodologia de execução:

- A contratação do educador social e cuidador social serão por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O pagamento do salário e encargos sociais será efetuado mensalmente, conforme mapa comparativo de preços.

- **O educador social** desempenhará as seguintes atribuições:

1. Desenvolver atividades instrumentais e de registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Intergeracionais.

2. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora.

3. Motivar a participação social dos usuários em cada etapa do atendimento e oficina socioeducativa.

4. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.

5. Apoiar e participar do planejamento das ações em todas as etapas do processo de trabalho.

6. Organizar a oficina de informática visando facilitar, orientar, apoiar e monitorar os usuários na execução das atividades coletivas de vivência.

7. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades ou na comunidade.

8. Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

9. Contribuir para o desenvolvimento de ações que ajudem na prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciada.

10. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos e oficinas por meio de registros periódicos.

11. Manter registro de ocorrência durante atividades e frequência dos usuários informando a coordenação de competência.

12. Ensinar técnicas diversas, adequando a metodologia ao usuário.

13. Atender os grupos compostos por usuários ou familiares, conforme os objetivos traçados pela equipe técnica na sua área de atuação.

Obs.: O educador social ficará responsável em realizar o registro fotográfico das atividades e de fornecer dados das atividades executadas com os usuários, tendo como ponto de partida o planejamento mensal das atividades propostas (considerando o eixo temático a ser trabalhado) ao responsável pela execução do projeto que dará andamento a elaboração de relatório de execução das atividades e despesas da parceria, conforme modelo da SETADES, durante o monitoramento e na prestação de contas final da parceria.

- **Cuidador social** desempenhará as seguintes atribuições:

1. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

2. Contribuir com o desenvolvimento de atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários.

3. Contribuir com atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

4. Contribuir para identificação de necessidades e demandas dos usuários;

5. Cuidar do usuário, independente de faixa etária, durante sua permanência na instituição, de acordo com o



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

planejado com equipe de referência;

6. Zelar pelo bem-estar do usuário, apoiando e monitorando as atividades de higiene pessoal, organização, alimentação, medicamento e lazer;

7. Participar de reuniões com a equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos e fluxo, quando necessário;

8. Acompanhar os usuários enquanto facilitador e mediador em atividades propostas pela equipe técnica dentro e fora da instituição;

9. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades recreativas e lúdicas, internas e externas, em oficinas socioassistenciais e sócio-ocupacionais, quando necessário;

10. Contribuir/Realizar registro/arquivo de ocorrência e frequência dos usuários, quando necessário;

11. Zelar pela segurança dos usuários enquanto estes estiverem nas dependências da instituição.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|---------------|---------------------|----------|
| | | Início | Término |
| 2.1. Efetivação da contratação e pagamento mensal aos profissionais para compor a equipe de oferta dos serviços e programas da assistência social | R\$ 53.980,28 | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 2.2. Desenvolvimento das atribuições de cada profissional de acordo com sua carga horária. | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 2.3. Planejamento e Execução das atividades para atendimento dos usuários e suas famílias nos serviços e programas da instituição. | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 2.4. Oferta de atividades individuais e coletivas diárias | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 2.5. Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas nos serviços e programas da instituição. | -- | Ago/2024 | Jul/2025 |

| | |
|--|--------------------------------------|
| <p>Meta 3: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o serviço socioassistencial, que serão utilizados pela equipe socioassistencial, visando assim, melhorar de maneira contínua a oferta dos serviços prestados aos nossos usuários e suas famílias. (materiais esses: 10 (dez) computadores e 03 (três) monitores).</p> | <p>Valor (R\$): 40.050,05</p> |
| <p>Indicador (es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aquisições realizadas, aferidas por meio de notas fiscais e pagamentos efetuados; ▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos. | |
| <p>Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será realizada cotação de preços e, posteriormente, aquisição e instalação do equipamento/material permanente; • A entidade providenciará a instalação dos materiais permanentes/equipamentos nas salas de atendimentos, onde também são realizadas as atividades de AVD e AVP com nossos usuários. • A entidade providenciará o arquivamento das notas fiscais dos materiais permanentes/equipamentos adquiridos e o devido registro fotográfico para constar em relatórios informativos sobre a execução da meta 3, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de | |



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

| contas final da parceria. | | | |
|---|---------------|---------------------|----------|
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 3.1. Aquisição de materiais permanentes/ equipamentos | R\$ 40.050,05 | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 3.2. Instalação dos materiais permanentes/ equipamentos adquiridos para utilização dos nossos usuários e profissionais. | - | Ago/2024 | Jul/2025 |
| 3.3. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria. | - | Ago/2024 | Jul/2025 |

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|--------------|--|---------------|------------|---------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Serviços de terceira – pessoa física | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Serviços de terceira – pessoa jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Equipe encarregada pela execução | R\$ 53.980,28 | 0,00 | R\$ 53.980,28 |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | R\$ 40.000,00 | 50,05 | R\$ 40.050,05 |
| TOTAL | | R\$ 93.980,28 | R\$ 50,05 | R\$ 94.030,33 |

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|--------|----------------|---------------|
| Educador social - 30 h/s (para oficina de informática inclusiva) | meses | 09 | R\$ 1.835,01 | R\$ 16.515,09 |
| Educador social - 30 h/s (para oficina de expressão corporal, música dança e teatro) | meses | 09 | R\$ 1.835,01 | R\$ 16.515,09 |
| Cuidador social | meses | 10 | R\$ 2.095,01 | R\$ 20.950,10 |
| Subtotal | | | | R\$ 53.980,28 |

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |



APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|--------|----------------|----------------------|
| COMPUTADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD | UND | 10 | R\$ 3.809,00 | R\$ 38.090,00 |
| MONITOR 24" FHD | UND | 03 | R\$ 653,35 | R\$ 1.960,05 |
| Subtotal | | | | R\$ 40.050,05 |

| | |
|--|----------------------|
| TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | R\$ 94.030,33 |
|--|----------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 |
| R\$ 93.980,28 | - | - | - | - | - |
| FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 |
| - | - | - | - | - | - |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 |
| R\$ 50,05 | - | - | - | - | - |
| FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 |
| - | - | - | - | - | - |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;



APAE

SANTA LEOPOLDINA – ES

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina, __ de _____ de 2024.


 Jorge Luiz Sniderle Valdetaro
 Presidente da APAE
 Santa Leopoldina - ES
 Tel.: (27) 3266-1127

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/08/2024 11:23:08 -03:00

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
CIDADÃO
assinado em 23/08/2024 10:31:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/08/2024 11:23:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D7PQ88>

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR - NF 2516136
- Presidente
ELISANGELA FANTIN CARNEIRO - NF 3334589
- Membro
EURIANA SARTORIO RANGEL - NF 594912 - Membro
NILZAMARA ROSA TESCH OLIVEIRA - NF 3095681
- Membro
VICTOR NUNES TOSCANO - NF 2970805 - Membro

Art. 2º - As competências da Comissão Especial do Teletrabalho da SETADES estão elencadas nos incisos II a V, do artigo nº. 23, da Lei Complementar nº. 1081, de 08/05/2024.

Art.3º - Fica revogada, a contar do dia 04/09/2024, a Portaria nº. 090-S, de 13 de setembro de 2021, que instituiu a Comissão Local de Teletrabalho - COLT/SETADES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Protocolo 1387922

PORTARIA Nº 101-S, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEONARDO ADALTO VIEIRA,** Nº Funcional 4766369, do cargo em comissão de **SUPERVISOR I - REF - QCE-06,** da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 23 de agosto de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Protocolo 1388156

Resumo do Termo de Fomento SETADES/034/2024

Processo nº.: 2024-J2XH3

Registro SIGEFES: 240503

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Santa Leopoldina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, autistas e suas famílias pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela APAE de Santa Leopoldina, por meio de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 93.980,28 (noventa e três mil novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0054, 0713, 0817, 1108 e 1117 LOA 2024 e R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até **31/07/2025.**

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - matrícula nº 3290883.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - matrícula nº 3553280.

Vitória, 23 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1388003

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/034/2024

Processo nº.: 2024-J2XH3

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae de Santa Leopoldina.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, autistas e suas famílias pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela APAE de Santa Leopoldina, por meio de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 93.980,28 (noventa e três mil novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0054, 0713, 0817, 1108 e 1117 LOA 2024 e R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1388088

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO Nº 2024.000579.31101.01

Processo Atendido: 2023-XRSPV

Forma de Contratação:

Pregão nº 090/2023 - ARP Nº 002/2024

| ID | CIDADES/TCE-ES | Nº |
|--------------------------|----------------|----|
| 2023.500E0600012.02.0076 | | |

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca-SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.

Contratado: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 92.264.472/0001-70.

Objeto: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA.

Valor: R\$ 13.300,00

Vigência: terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608.0062.1060 - 500 - 700 - 449052.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1387867



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2024 10:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MQMDKM>